

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico № 000015/2020 - 08/07/2020 - Processo № 031839/2019
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	02/09/2020
Tipo	ATA

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000015/2020, referente ao Processo nº 031839/2019, objetivando a AQUISICÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) A FIM DE ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Inicialmente foi verificado que a empresa SALVAN COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI não protocolou seus documentos de habilitação, estando INABILITADA, razão pela qual SUGERIMOS ao secretário da pasta que proceda com o processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Ato contínuo passou-se a análise do laudo de amostras encaminhado pela secretaria de Educação que, em síntese informou que KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP apresentou as amostras dos lotes 02, 28, 29, 32 e 42, estando todas aprovadas. Já DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI apresentou amostras dos lotes 23, 51 e 72, estando aprovadas, mas não apresentou do lote 48, estando desclassificada neste lote. SALVAN COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI não apresentou amostra do lote 59. Diante das inabilitações e desclassificações, ficam as subsequentes classificadas, sendo: HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME no lote 59 e CAPIXABA COMERCIAL DE VARIEDADADES E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA no lote 48 convocadas a encaminhar as documentações, conforme itens 13.3 e 13.4, bem como encaminhar suas amostras conforme item 10.1.4 do edital. Ademais, solicitamos desconto nos novos itens arrematados pelas empresas convocadas, visando maior economicidade a esta Administração. Registramos que a empresa KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP apresentou recurso, porém intempestivo, razão pela qual não será analisado, devendo a empresa manifestar em momento oportuno suas intenções e razões. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 13.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Karina Costalonga Batista Pregoeira Oficial Rômulo Brandão Fernandes Apoio

Danielle Fontana Sedano Apoio